(nome completo da nessoa

01/2021



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

#### SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE - 2022

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES № 02/2021

#### ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

	(1101116 60111)	cto da pessoa
sem abreviações), portador do documento de identidade	(especific	ar o tipo), nº
, órgão expedidor, UF,	inscrito no CPF/	′MF sob o nº
, declaro ser negro, negra ou afrodescendente da cor (	) preta ou ( ) paro	da e opto por
concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais na seleção pública para	a a Residência Mu	ltiprofissional
e em Área Profissional em Saúde da <b>Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo/</b> 5	SP e da SMS-SBC,	para ingresso
em 2022 – Programa	categoria	profissional
·		
Declaro, ainda, estar ciente de que:		
1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fe	notípicas de pess	soa negra que
assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação	pessoal e subjetiv	va;
2) nos termos do edital da seleção pública e do <b>artigo 5º do Decreto Municip</b> a	al nº 57.577/201	<b>6</b> , a presente
autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela <b>Comi</b>	ssão de Acompa	nhamento da
Política Pública de Cotas – CAPPC, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos	e Cidadania, a q	ual poderá, a
qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal; e realizar registro media	nte vídeo da mes	ma, sob meu
consentimento livre e esclarecido.		
4) se no procedimento adotado pela <b>Comissão de Acompanhamento da Política P</b>	ública de Cotas –	CAPPC restar
verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediar	nte apuração na	qual me seja
garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído da seleção pú	blica e o fato co	municado ao
Ministério Público.		
São Paulo, de de		
(assinatura do candidato/declarante)		



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE – 2022

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES № 02/2021

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL OU ÁREA PROFISSIONAL

### DECLARAÇÃO

Eu,									(n	ome co	mpleto sem
abreviaçõe	s), portador	do doci	umen	to de ide	entidade/R	G. nº					, órgão
expedidor			_, UF _		, inscrito no	CPF/MI	sob o nº				
Categoria I	Profissional_					_, Regist	ro Profiss	ional_			
declaro qu	e:										
( ) concluí i	no ano de			c	Programa	de Resid	dência Mu	ıltipro	fissional ou A	área Pr	ofissional de
Saúde (NO	OME DO P	ROGRAI	MA)								_, Área de
Concentraç	ão REGISTR	ADO NO	MEC								
					o	U					
( ) estou r	matriculado	no Pro	grama	de Res	idência M	ultiprofis	sional/Áre	ea Pro	ofissional de	Saúde	(NOME DO
PROGRAMA	A)										
Área de Co	ncentração	REGISTE	RADO	NO MEC	;					_, com	previsão de
término en	n										
Informo	outrossim,	que	а	minha	escolha	neste	Edital	do	Programa	de	Residência
							não co	oincide	e com o Prog	rama d	e Residência
anteriorme	nte cursado	ou em	andar	nento.							
Ao assinar	esta declara	ção, ass	umo 1	total resp	onsabilida	de legal	dos termo	s aqui	i apresentado	os.	
Local/Data	:				,		/202				
	_										
				Assi	natura do(	a) candid	lato(a)				

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA

#### A – 2022 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDI-

# A Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo/SP, através da Escola Municipal de Saúde / Gerência de Ensino, nos termos des Leis 10.912/1990, 14.503/2007 – art. 1º e 4º e 11.730/2008, faz saber que será realizada Seleção Pública para preenchimento de vagas de Residência Médica – 2022, de acordo com as

Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS

- 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1 A Residência Médica será oferecida para as áreas indicadas no Anexo I do presente edital.
- 1.2 O Médico Residente desenvolverá atividades no equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (SMS-SP), sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.
- 1.3 A seleção pública destina-se ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes com acesso direto e para Médicos Residentes com pré-requisito de 2 e 3 anos, conforme tabelas constantes no Anexo I do presente edital.
- 1.4 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela Especialidade, sem possibilidade de modificação após efetivado o pagamento da taxa de inscrição.
- 1.5 A instituição onde o candidato aprovado e classificado entre as vagas disponíveis na presente seleção pública cursará o Programa de Residência Médica em 2022 será escolhida no dia de convocação para a matrícula, obedecida a ordem de classificação obtida na Especialidade escolhida no ato da inscrição
- 1.6 As provas desta seleção pública serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.
- 1.7 Para todos os fins desta seleção pública será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.8 O médico residente que cursar o pré-requisito em Área Cirúrgica Básica (2 anos) ou o Programa de Cirurgia Geral (3 anos) poderá candidatar-se às vagas para as especialidade cirúrgicas. Para o esclarecimento de dúvidas sobre o tema, o candidato deverá acessar a página da Comissão Nacional de Residência Médica na internet, no seguinte endereço eletrônico:
- http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_content&view=article&id=12263&Itemid=506
- 1.9 A duração dos programas e o número de vagas previstas poderão ser modificados ulteriormente em observância a novos pareceres da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou concessão de novas bolsas pela SMS-SP ou pelo Ministério da Saúde (MS).
- 1.10 O presente certame destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos para curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica e, portanto, não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s).
  - 3 DAS UNIDADES EXECUTORAS (CENÁRIOS DE PRÁTICA)
- 3.1 As instituições participantes desta seleção pública são:
   Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (Hospital Jabaquara);
- Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo):
- Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Ta-
- Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha
- (Hospital Campo Limpo); - Hospital Municipal Infantil Menino Jesus;
- Hospital Municipal Maternidade MME Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cachoeirinha);
- es Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cachoeirinha); - Hospital Servidor Público Municipal (HSPM); e
- Residência em Rede da SMS-SP, que é vinculada às seguintes instituições: Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch (Hospital M'Boi Mirim), Hospital Municipal Dr. Ignácio de Proença Gouveia, Hospital São Luiz Gonzaga e Hospital Municipal Prof Dr. Woldomiro, de Paulo.
- Prof. Dr. Waldomiro de Paula.

  3 DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA
- 3.1 A taxa de inscrição nesta seleção pública será de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), devendo o boleto bancário ser pago até o dia 26 de novembro de 2021.
- 3.1.1 A inscrição deverá ser efetuada das 8 (oito) horas do dia 25 de outubro de 2021 às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25 de novembro de 2021, exclusivamente pela internet por meio da página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.
- 3.1.2 O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas uma Especialidade para concorrer, dentre as relacionadas no Anexo I. Não será permitida, em hipótese alguma, troca da especialidade após a efetivação da inscrição.
- da especialidade apos a efetivação da inscrição.

  3.1.3 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou
- por meio eletrônico.

  3.1.4 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção
- 3.2 O IADES não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem
- técnica que impossibilitem a transferência de dados.
  3.3 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O IADES poderá excluir da seleção pública público o candidato que não preencher todo o formulário de
- inscrição.

  3.4 No ato de sua inscrição o candidato deverá declarar, em campos específicos: se utilizará a bonificação do PROVAB/ PRMGFC; se deseja concorrer às vagas específicas para negros, negras ou afrodescendentes; e (ou) deseja concorrer às vagas
- 3.4.1 O candidato que não realizar as opções indicadas no subitem 3.4 acima, concorrerá única e exclusivamente às vagas para ampla concorrência, bem como não poderá solicitar posteriormente o uso da honificação do PROVAB/PRMGEC
  - 4 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

específicas para pessoas com deficiência.

- 4.1 O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
- a) estar ciente de que todas as informações sobre esta seleção pública encontram-se disponíveis na página de acompanhamento do certame, no endereço eletrônico www.iades. com br:
- b) acessar, no endereço eletrônico www.iades.com.br, o link para inscrição na seleção pública;
- c) cadastrar-se no período informado no subitem 3.1.1;
- d) no formulário de inscrição, informar o seu número do CPF/MF Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, obrigatoriamente, preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/cor, endereço, telefone, e-mail, CEP do seu domicílio e demais
- informações solicitadas;
  e) optar pela especialidade a que deseja concorrer;
- f) realizar a opção pela bonificação PROVAB/PRMGFC, se for o caso;
- g) declarar-se como pessoa negra e (ou) afrodescendente e (ou) pessoa com deficiência; e

- h) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.
- 4.1.1 A inscrição via internet somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito pela instituição bancária. O pagamento após o dia 26 de novembro de 2021 não será conhecido e aceito pelo IADES, tornando-se nula a inscrição na seleção pública.
- 4.2 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO
- 4.2.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o processo de inscrição, ficando disponível até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia para pagamento.
- 4.2.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e (ou) lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) e (ou) o pagamento do boleto de inscrição para o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado ou evento.
- 4.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELE-ÇÃO PÚBLICA
- 4.3.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio do candidato.
- 4.3.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.3.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação para a Residência, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e (ou) irregularidade nas provas e (ou) em informações fornecidas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.3.4 É vedada a inscrição extemporânea, assim como por via postal, fax, ou correio eletrônico ou outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.3.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que
- não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital. 4.3.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado e classificado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos exigidos para
- sua convocação, devera entregar os documentos exigidos para a matrícula na Residência Médica quando da escolha de vagas. 4.3.8 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo
- ue efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo legado. 4.3.9 A devolucão da importância paga somente ocorrerá
- se a seleção pública não se realizar. 4.4 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 4.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer da seleção pública, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à seleção pública. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.6 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na desistência do candidato e sua consequente eliminação desta seleção pública.
- 4.7 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo IADES, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contradi-
- tório e à ampla defesa. 5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 5.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal 6.593/2008 e da Resolução CNRM 7/2010.
- 5.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela com renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal 6.135/2007.
- 5.3 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM 7/2010, poderão solicitar, entre os dias 25 e 29 de outubro de 2021, a isenção integral ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.4 O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 5.5 O modelo da declaração de comprovação de renda pessoal e familiar e o modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição serão disponibilizados na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.
- 5.6 O candidato deverá enviar o pedido de isenção preenchido, via SEDEX, para a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC- IADES) (ver item 14), identificando no envelope "RM/SMS-SP/2022 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO", e juntar cópia autenticada dos sequintes documentos:
  - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos, dependentes, se houver:
  - d) comprovantes de renda pessoal e familiar;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Proramas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- f) comprovante de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/2007; e
- g) outros documentos que julgar necessários. 5.7 Respeitado o período indicado no subitem 5.3 acima, o
- pedido de isenção poderá, também, ser:
  a) protocolado diretamente na Central de Atendimento ao
  Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 14) pessoalmente
- pelo candidato;
  b) enviado via e-mail para residenciasp2022@iades.com.br,
  contendo a documentação indicada no subitem 5.6 em formato
  PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto:
  "RM/SMS-SP/2022 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO".
- 5.8 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/1979.
- 5.9 O candidato que manifestar a intenção para requerer a isenção da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição na seleção pública no período indicado no subitem 5 3
- 5.10 O IADES consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente econômico.

- 5.11 O resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição está previsto para 5 de novembro de 2021 e será publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.
- 5.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 5.13 Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção, fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Neste caso, o candidato deverá enviar e-mail para residenciasp2022@iades.com.br.
- 5.14 O resultado da análise do recurso será divulgado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www. iades.com.br, na data prevista de 12 de novembro de 2021.
- 5.15 O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar da seleção pública, deverá proceder à efetivação da inscrição através da impressão e pagamento do boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até o dia 26 de novembro de 2021.
- 5.16 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 5.17 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 6 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DAS PROVAS E DO USO DO NOME SOCIAL
- 6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 26 de novembro de 2021, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 14), o laudo elaborado por profissional de saúde de nível superior, preferencialmente habilitado na área de deficiência relacionada, conforme as determinações da Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT nº 98/2012; original ou cópia, e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico http://www.iades.com.br, identificando no envelope "RP/ SMS-SP/2022 SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL".
- 6.1.1 O laudo elaborado por profissional de saúde deverá, necessariamente, indicar quais os recursos especiais necessários e justificar o atendimento especial solicitado.
- 6.2 Respeitado o período indicado no subitem 6.1 acima, o pedido de atendimento especial poderá, também, ser:
- a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 14) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal;
- b) enviado via e-mail para residenciasp2022@iades.com.
   br, contendo a documentação indicada no subitem 6.1 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "RP/SMS-SP/2022 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAI".
- 6.3 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IADES por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo por meio do CAC-IADES (ver item 14), tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 6.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, idade superior a 18 anos, devidamente comprovada, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.4.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 6.5 O candidato com deficiência visual deverá solicitar o tipo de prova especial de que necessitará.
- 6.5.1 As pessoas com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e as respostas da prova objetiva serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 6.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas com o tamanho da fonte de acordo com o solicitado.
- 6.5.3 Candidatos com deficiência visual (amblíopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão apresentar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas computador/notebook, com o software NVDA, para avaliação pela equipe técnica do IADES sobre a sua utilização.
- 6.5.3.1 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 6.6 O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar intérprete de LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 6.7 O candidato com deficiência física deverá indicar se necessitará de mobiliário adaptado e (ou) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 6.8 O candidato que não atender integralmente ao estabelecido ao subitem 6.1 deste Edital, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.9 Em conformidade com o Decreto Municipal 51.180/2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 26 de novembro de 2021, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 14), o requerimento conforme modelo publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br, identificando no envelope "RP/SMS-SP/2022 REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL".
- 6.10 Respeitado o período indicado no subitem 6.9 acima, o requerimento de inclusão e uso do nome social poderá, também. ser:
- a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 14) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal;
- b) enviado via e-mail para residenciasp2022@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 6.9 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "RP/SMS-SP/2022 - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIA!"
- 7 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊN-CIA
- 7.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas como aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999, no Decreto Federal 5.296/2004, na Lei 12.764/2012 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção pública, desde que a deficiência seja compatível com o previsto em lei e com as atribuições a serem desempenhadas no Programa de Residência escolhido.
- 7.1.1 A aferição da aptidão do residente se dará após a entrega dos documentos comprobatórios da deficiência prevista neste Edital e deverá ser finalizada antes da Promulgação do Resultado definitivo da seleção pública. Para tanto, será instituída uma Comissão de Aferição composta por membros da COMURE, COREMU, COREME, do Programa de Residência

- escolhido pelo candidato e demais membros de comissões que convier. Se constatada incompatibilidade, o candidato concorrerá à vaga de ampla concorrência.
- 7.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante a validade da seleção pública, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que obrigatoriamente apresentarem um laudo elaborado por profissional de saúde médico e um relatório elaborado por profissional de saúde de nível superior habilitado na área da deficiência em questão , conforme as determinações da Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT nº 98/2012, original ou cópia (documento original ou cópia autenticada em cartório); com as seguintes informações em cada um deles:
- a) referência expressa quanto ao enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação pertinente;
- b) identificação do tipo de deficiência com expressa referência a Classificação Internacional de Doenças (CID-11);
- c) descrição detalhada das manifestações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes; e
- e) data, identificação, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde.
- 7.2.1 Nas hipóteses de deficiência auditiva, visual, intelectual ou mental serão exigidos, respectivamente, exame audiológico audiometria, exame oftalmológico acuidade visual com correção e campo visual, se for o caso, e avaliação intelectual ou mental especializada.
- 7.2.2 A apresentação do laudo deverá constar avaliação realizada por equipe multiprofissional, composta no mínimo por dois profissionais capacitados e atuantes na área das deficiência em questão, sendo um deles médico, para candidatar-se à vaga para pessoa com deficiência.
- 7.2.3 Conforme disposto no inciso I do §4º do artigo 1º do Decreto 9508/2018, na hipótese de processo seletivo estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 7.2.4 O candidato inscrito nesta condição participará desta seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.
- 7.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá:
- a) no ato da inscrição marcar a opção no link de inscrição no qual se declara pessoa com deficiência; estando de acordo com a divulgação do laudo à Comissão de Aferição;
- b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo em conformidade com o subitem 7.2 acima, até o dia 26 de novembro de 2021, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento AR, para o CAC-IADES (ver item 14), identificando no envelope "RP/SMS-SP/2022 VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA".
- 7.3.1 Respeitado o período indicado no subitem 7.3 acima, a solicitação para concorrer às vagas para pessoas com deficiência poderá, também, ser:
- a) protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 14) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal;
- b) enviada via e-mail para residenciasp2022@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 7.3 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "RP/SMS-SP/2022 VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA".
- 7.3.2 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar toda documentação exigida não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo toda documentação passar por uma análise pelo IADES para averiguar se o prazo de envio foi atendido e se informações solicitadas no Edital constam na documentação. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 7.3.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1° e 2°, do Decreto Federal 3.298/1999.
- 7.3.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição na seleção pública, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do Art. 40 do Decreto Federal 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado junto com a documentação indicada no subitem 7.3. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 7.3.5 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação específica contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 7.3.6 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 7.4 A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência na seleção pública será publicada está prevista para 30 de novembro de 2021, na página de acompanhamento do certame, no site www.iades.com.br.
- 7.5 Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, fica assegurado o direito de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado preliminar.
- 7.5.1 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 7.5.2 O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em 7 de dezembro de 2021, na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br. 7.5.3 O candidato com deficiência que não realizar a inscri-
- ção conforme disposto neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 7.5.4 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos da lista especial de candidatos com deficiência.
- 7.6 A validação da condição de pessoa com deficiência e consequente aferição da aptidão do candidato para as atividades relacionadas ao Programa e Residência ao qual se candidata será feita mediante avaliação por equipe multiprofissional e em conformidade com o subitem 7.1.1 acima.
- 7.6.1 A convocação para a aferição por equipe multiprofissional será feita na data provável de 23 de dezembro de 2021,

- conforme comunicado a ser publicado na página de acompa nhamento da selecão pública, no site www.iades.com.br.
- 7.6.2 O resultado da aferição por equipe multiprofissional será divulgado em caráter preliminar no dia 31 de dezembro de 2021. Do resultado preliminar caberá recurso de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia subsequente ao da divulgação da informação.
- 7.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se considerado apto na aferição por equipe multiprofissional e aprovado na seleção pública, figurará na listagem de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência, por especialidade, segundo o disposto no Anexo II.
- 7.7.1 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência conforme o Decreto 3.298/99, ou cuja deficiência não for compatível com o previsto em lei e com as atribuições a serem desempenhadas nos programas de residência, concorrerá única e exclusivamente às vagas de ampla concorrência deste edital.
- 7.7.2 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a CAC-IADES para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição
- 7.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta seleção pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato garantidas o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos.
- 7.10 O laudo (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.
- 7.11 Ficam convocados todos os candidatos habilitados optantes pela cota para pessoas com deficiência para comparecerem na data estabelecida para 1º escolha de sua respectiva especialidade conforme cronograma de matrícula, independente de sua classificação.
- 8 DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS, NEGRAS OU AFRO-DESCENDENTES.
- 8.1 Nos termos da Lei Municipal 15.939/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 57.557/2016, em seu artigo 3º, fica reservado aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesta seleção pública, por Programa de Residência e categoria profissional conforme especificado no Anexo II.
- 8.2 A banca de aferição dos candidatos que se autodeclaram negros, negras e afrodescendentes seguirá critério de aferição fenotípica da pessoa negra em cumprimento da legislação vigente, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- 8.3 É considerado negro, negra ou afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item o candidato deverá:
- a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;
- b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração de que é negro, negra ou afrodescendente da cor preta ou parda; conforme modelo disponível no Anexo V; e
- c) encaminhar toda a documentação aqui indicada até o dia 26 de novembro de 2021, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a CAC-IADES (ver item 14), identificando no envelope "RP/ SMS-SP/2022 – VAGAS PARA NEGROS, NEGRAS OU AFRODES-CENDENTES"
- 8.3.1 Respeitado o período indicado no subitem 8.3 acima, a solicitação para concorrer às vagas para negros, negras ou afrodescendentes poderá, também, ser:
- a) protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 14) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal:
- b) enviada via e-mail para residenciasp2022@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 8.3 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "RP/SMS-SP/2022 – VAGAS PARA NEGROS, NEGRAS OU AFRO-DESCENDENTES".
- 8.3.2 Em conformidade com o inciso III do art. 9° do Decreto Municipal 57.557/2016, a foto de que trata a alínea "c" do subitem 6.3 deverá ser no tamanho 5x7, colorida, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há 30 (trinta) dias no máximo da data da postagem, da entrega ou do envio eletrônico; devendo a data estar estampada na frente da foto.
- 8.3.3 Caso a documentação seja enviada por via eletrônica, o arquivo em PDF deverá ser único, contendo todos os documentos necessários e com o seguinte nome: 999999999-XXXXXXXXXXPDF, onde "999999999" representa os 9 (nove) primeiros dígitos do número do CPF e "XXXXXXXXXXXX" representa o nome completo do candidato sem espaços.
- 8.3.3.1 Somente serão aceitos arquivos no formato PDF e de acordo com as especificações informadas nos subitens 8.3.1 a 8.3.3. Sempre que houver, devem ser anexadas as imagens frente e verso dos documentos enviados. Os arquivos ilegíveis e fora do padrão determinado no presente edital serão considerados sem validade e não serão avaliados.
- 8.3.3.2 Os candidatos que apresentarem documentação fora das especificações informadas nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.
- 8.4 A inscrição para reserva de vagas para candidato negro, negra ou afrodescendente é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 8.5 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.
- 8.6 A validação dos candidatos que se autodeclaram negros, negras ou afrodescendentes será realizada pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPC), vinculada à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
- 8.7 O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos subitens 8.2 e 8.3 deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.
- 8.8 Após o período de inscrição fica proibida qualquer inclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos que autodeclararam negros, negras ou afrodescendentes, bem como após a publicação da relação definitiva de candidatos que autodeclararam negros, negros ou afrodescendentes, qualquer exclusão.
- 8.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, evidenciada de má fé, o candidato será eliminado da seleção pública.
- 8.8.2 Na hipótese de constatação de declaração que não condiga com as características fenotípicas da pessoa negra, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência deste edital.
- 8.8.3 O comparecimento pessoal do candidato convocado pela CAPPC é obrigatório, sob pena de exclusão da seleção pública.
- 8.9 O candidato inscrito nesta condição participará desta seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas.

- 8.10 Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 8.11 Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas nos termos deste decreto e para as vagas reservadas nos termos do Decreto Federal 3.298/1999.
- 8.12 O candidato que concorrer conforme sua opção no momento da inscrição concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes e que for classificado nesseleção pública, na lista específica das pessoas com deficiência, se tiver constatada sua deficiência nos termos do item 5 deste Edital, será excluído da lista reservada a negros, negras ou afrodescendentes.
- 8.12.1 Na hipótese de constatação de declaração que não condiga com as características fenotípicas da pessoa negra, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência deste edital.
- 8.12.2 Se não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o seu direito de permanecer na lista reservada aos negros, negras ou afrodescendentes e na lista de classificação geral, salvo comprovada má fé.
- 8.13 O resultado preliminar da análise da conformidade da documentação indicada no subitem 8.3 será divulgado na data provável de 30 de novembro de 2021, na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br
- 8.13.1 Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato negro, negra ou afrodescendente, fica assegurado o direito de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado preliminar.
- 8.14 O candidato constante da lista de negros, negras ou afrodescendentes; se habilitado na seleção pública de acordo com os critérios constantes do subitem 14.1, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, conforme art. 15, § 10, do Decreto Municipal 57.557/2016 a procedimento de análise pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPC) à vista da autodeclaração, da foto e identidade (RG), enviadas pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 6.3 deste Edital.
- 8.14.1 Após aferição documental, havendo dúvida quanto às características fenotípicas, o candidato será convocado para comparecer pessoalmente ou perante a CAPPC, em local, data e horário que serão divulgados oportunamente pela SMS-SP, por meio de comunicado que será publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.
- 8.15 O resultado preliminar da análise feita pela CAPPC será oportunamente divulgado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br.
- 8.16 O candidato cujo resultado da aferição presencial feita pela CAPPC não considerá-lo negro, negra ou afrodescendente para fins de acesso por meio de cotas poderá interpor manifestação escrita em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da aferição presencial, por meio de link específico na página de acompanhamento da seleção pública, no site www. iades.com.br.
- 8.17 O resultado final do procedimento de análise pela CAPPC será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, constituindo parte obrigatória desta seleção pública.
- 8.18 Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes, que tiver sido classificado nesta seleção pública na lista especial às pessoas com deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros, negras ou afrodescendentes e na lista de classificação geral, salvo comprovada má fé.
- 8.19 Se tiver constatada sua deficiência nos termos do item 7 deste Edital, será excluído da lista reservada a negros, negras ou afrodescendentes.
  - 9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO 9.1 O processo de seleção consistirá na aplicação em única
- etapa, de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório. 10 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA 10.1 Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha para todas as especialidades, de caráter eliminatório e classificatório,

abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo

IV deste Edital, e de acordo com a distribuição de questões

- informada no Anexo III. 10.2 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, visa a avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e
- conhecimentos técnicos específicos da especialidade.
  10.2.1 A prova objetiva de múltipla escolha constará de
  50 (cinquenta) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, e
  terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao
  máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme evidenciado nas
  tabelas do Anexo III.
- 10.3. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta
- 10.4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA
  10.4.1 A prova objetiva de múltipla escolha será realizada
- na cidade de São Paulo SP. 10.4.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de 12 de dezembro de 2021 e com a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.
- 10.4.3 Os locais, datas, turnos e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br, na data provável de 8 dezembro de 2021.
- 10.4.3.1 O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do seu comprovante de inscrição, que será oportunamente disponibilizado no Ambiente do Candidato.

  10.4.4 Em caso de suspensão ou alteração de data de apli-
- 10.4.4 Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da prova objetiva por determinação de órgãos governamentais, legislativos e(ou) judiciais, em especial face a medidas preventivas relativas à Covid-19, a SMS-SP e o IADES não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente.
- 10.4.5 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidado do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 10.4.5.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em nenhuma hipótese o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva. 10.4.5.2 O preenchimento da folha de respostas deverá ser
- feito dentro do prazo estipulado no subitem 10.4.2.
- 10.4.5.3 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada.
- 10.4.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de

respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.

10.4.7 O candidato é responsável pela conferência de todos os seus dados pessoais.

10.4.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de gualguer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.4.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado.

10.4.10 Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na página de acompanhamento da seleção pública, no site www. iades.com.br.

10.4.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova

10.4.11.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início.

10.4.12 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou membro da coordenação do IADES.

10.4.13 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

10.4.13.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); documentos fora do prazo de validade; Carteira de Trabalho – CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados e cópias autenticadas.

10.4.13.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.4.13 deste edital, não poderá fazer a prova objetiva e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.4.14 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.4.14.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

10.4.15 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo IADES.

10.4.16 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.4.17 No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e (ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, dendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.4.17.1 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo no caso do candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 4 deste edital

10.4.18 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 10.4.16 e 10.4.17 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e (ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato.

10.4.19 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

10.4.20 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridas durante a aplicação da prova objetiva, nem por danos a eles causados.

10.4.21 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

10.4.22 O controle de horário de duração da prova objetiva será efetuado conforme critério definido pelo IADES.

10.4.23 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova.

10.4.24 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva.

10.4.25 A inobservância dos subitens 10.4.23 e 10.4.24 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo

10.4.26 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção pública o candidato que, durante a apli-

cação das provas: a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ile-

gais para obter vantagens para si e (ou) para terceiros; b) for surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para a

execução das provas;

c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos e (ou) que se comunicar com outro candidato:

d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e (ou) porta-objetos de plástico transparente, que

deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato; e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica. palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar:

- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio; h) recusar-se a entregar o material das provas ao término
- do tempo destinado à sua realização; i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanha
- mento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES: j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas;

de respostas;

- I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido:
- m) não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou) n) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados.
- 10.4.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito. sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado

10.4.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.4.29 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

10.5 DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DECORRENTES DA

10.5.1 O IADES será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), quando da aplicação

a) reforco da prevenção individual dos colaboradores e candidatos, com o uso máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como a definição de etiqueta respiratória;

b) disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e em pontos de circulação;

c) triagem rápida na entrada dos candidatos para reduzir o tempo de espera no atendimento, com horários diferenciados de entrada, por coordenação, e demarcações das filas a serem respeitadas; uso dos banheiros pelos candidatos com rígido processo de controle, evitando o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;

d) desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e macanetas:

e) processo individual de identificação do candidato na entrada no ambiente de prova;

f) coleta manual de digitais diretamente no formulário ótico de respostas do candidato;

g) garantia de distanciamento mínimo de 1 metro entre os candidatos, nas salas de aplicação das provas; e

h) controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

10.5.2 O candidato que for observado com sinais ou sintomas de febre ou gripe/resfriado será orientado a realizar avaliação médica com equipe que estará disponível no local.

10.5.3 Máscaras de proteção facial serão fornecidas pelo IADES durante a aplicação das provas, sendo o uso de máscaras protetoras obrigatório para todos os candidatos no dia de aplicação das provas. O candidato que não atender a presente determinação não poderá permanecerá no local de prova e estará, consequentemente, eliminado do processo seletivo.

11 do programa de Valorização da Atenção Bási-CA (PROVAB) E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

11.1 O candidato que, anteriormente à data de início do programa de Residência Médica, tiver cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, ou ingressado no Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PR-MGFC) a partir de 2015 e concluído o programa de dois anos; receberá pontuação adicional na nota final do processo seletivo equivalente a 10% (dez por cento) do total de pontos obtido nas fases do certame.

11.2 Conforme Resoluções nos 02/2015 e 35/2018 da CNRM. poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do processo seletivo o candidato que:

a) PROVAB: concluir um ano de participação nas atividades do PROVAB (somente para os programas de residência médica de Acesso Direto); e apresentar declaração, emitida pelo Ministé rio da Saúde, de conclusão ou de estar participando do PROVAB, com a data da previsão de conclusão até 28/02/2022; e (ou)

b) PRMGFC: concluir a programação prevista para os dois anos do PRMGFC credenciados ao CNRM, ou estar cursando o PRMGFC credenciado ao CNRM, com a data da previsão de conclusão até 28/02/2022 (para os candidatos aos programas de acesso à outras especialidades); mediante a apresentação de documentação comprobatória da sua situação.

11.2.1 Para a pontuação adicional do PROVAB, os candidatos deverão ter os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no site do Ministério da Educação (portal.mec. gov.br/residencias-em-saude). A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até 5 (cinco) anos da conclusão do PROVAB pelo candidato, conforme determina a Resolução CNRM 35/2018.

11.2.2 Não será permitida a utilização de pontuação referente ao PROVAB para os programas de Residência Médica referentes a anos opcionais ou áreas de atuação, sendo permitida a utilização da bonificação, única e exclusivamente, para os programas de acesso direto.

11.2.3 Os candidatos que concluirão os dois anos do PR-MGFC credenciado ao CNRM deverão apresentar certificado de conclusão de Residência Médica credenciados ao CNRM ou declaração de conclusão do PRMGFC credenciados ao CNRM até o dia 28/2/2022, expedida pela respectiva COREME na qual está inserido o programa de Residência Médica.

11.3 No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao PROVAB/PRMGFC credenciado ao CNRM deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10%. Somente receberá a pontuação adicional referente ao PROVAR/PRMGEC credenciados ao CNRM o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme o subitem 11.2.

11.4 O candidato interessado deverá enviar, durante o período de inscrições, impreterivelmente, cópia da documentação comprobatória da situação no PROVAB/PRMGFC credenciados ao CNRM via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 14), identificando no envelope "RM/SMS-SP/2022, Ref. DOCUMENTAÇÃO PROVAB/PRMGFC". Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES.

11.4.1 Respeitado o período indicado no subitem 11.4 acima, a solicitação de bonificação poderá, também, ser:

a) protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 14) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal;

b) enviada via e-mail para residenciasp2022@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 11.2 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto:

'RM/SMS-SP/2022 — BONIFICAÇÃO PROVAB/PRMGFC". 11.5 A pontuação adicional de que trata o subitem 11.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, conforme indicado no subitem 10.2.1.

11.6 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver sido matriculado em programa de Residência Médica credenciado a CNRM para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

11.7 Não farão jus à bonificação os candidatos que não optarem na data da inscrição o seu desejo de utilizar as bonifi cações previstas em lei para as vagas de acesso direto.

11.8 Candidatos que declararem não ter utilizado a bonifi cação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados do programa de residência caso seja constatado ato contrário.

11.9 O resultado preliminar da solicitação da pontuação adicional referente ao PROVAB/PRMGFC, tem previsão para sua divulgação em 12 de dezembro de 2021 e será publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www iades.com.br.

11.10 Da decisão que venha eventualmente indeferir a pontuação adicional referente ao PROVAB/PRMGFC, fica asse gurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de pontuação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado dos pedidos de bonificação. Neste caso, o candidato deverá enviar e-mail para residenciasp2022@iades.com.br.

11.11 O resultado da análise do recurso será divulgado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www iades.com.br. na data prevista de 29 de dezembro de 2021.

12 DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo, 40% (quarenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que tenha acertado pelo menos uma questão de cada disciplina

12.2 Os candidatos que optarem pela utilização da bonifi cação do PROVAB/PRMGFC deverão fazê-lo conforme subitens 3.4 e 4.1 deste Edital.

12.2.1 Os médicos bolsistas que comprovadamente tenham realizado PROVAB, e que não tenham utilizado sua bonificação em matricula de outra Residência Médica (Resolução CNRM 2/2015), terão acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obti da, para um ou outro programa.

12.3 A nota final será igual à nota obtida na prova acrescida da bonificação PROVAB/PRMGFC quando se aplicar.

12.4 A classificação final será feita por especialidade obedecendo-se à ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

12.5 O critério de desempate será:

a) o maior número de acertos, sucessivamente, nas questões de Clínica Médica, de Cirurgia Geral, de Pediatria, de Ginecologia e Obstetrícia e de Medicina Preventiva Social: e

b) sucessivamente, maior idade. 12.5.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presenca dos candidatos envolvidos.

12.6 Os resultados serão publicados oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e disponibilizados, como subsí dio, do site www.iades.com.br

13 DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

13.1 Os candidatos serão convocados para escolha de vagas por ordem crescente de classificação. Em decorrência das escolhas ocorrerem por ordem classificatória, TODOS os candidatos convocados para o período, deverão estar presentes no anfiteatro, após terem sido identificados e assinado a lista de presenca.

13.2 As datas e horários para escolha de vagas e matrículas serão oportunamente informados por meio do site do IADES, na página da seleção pública, assim como as instituições par ticipantes da seleção e as especialidades que cada uma delas

13.3 O candidato OUE NÃO SE APRESENTAR NA HORA DETERMINADA DE SUA CONVOCAÇÃO NÃO TERÁ ACESSO AO ANFITEATRO ONDE SE REALIZARÁ A ESCOLHA da instituição, respeitada a ordem de classificação, e SERÁ CONSIDERADO DE-SISTENTE e, portanto, DESCLASSIFICADO DA SELEÇÃO PÚBLI-CA. Não será permitida a entrada após o fechamento dos por tões. A matrícula será realizada imediatamente após a escolha.

13.4 Processadas as escolhas de vagas/instituições e ha vendo vacância por desistência após essa data, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação. A TROCA DE LOCAL DE RESIDÊNCIA APÓS A MATRÍCULA NÃO SERÁ PERMITIDA.

13.5 Poderão ocorrer novas chamadas, obedecendo à data limite estabelecida pela CNRM e as mesmas serão divulgadas no site do IADES.

13.6 Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA: RG; CPF; título de eleitor; certificado de reservista, se do sexo masculino, diploma ou certificado de conclusão da graduação; certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NUMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, caso o programa o requeira como pré-requisito, inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina; comprovante de residência atualizado; dados bancários: conta corrente individual e de pessoa física no Banco do Brasil: 2 fotos 3 x 4: carteira de vacinação atualizada; PIS ou PASEP ou NIT ou NIR; certificado ORIGINAL ou declaração ORIGINAL de participação no PRO-VAB, que deverá conter código para consulta de autenticidade, caso seja optante pelo benefício, Certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica em MFC credenciada pela CNRM ONDE DEVERÁ FIGURAR O NUMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO. Para as especialidades que exigem pré--requisito deverá ser apresentado, também, Certificado ou De claração de Conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NÚMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

13.6.1 Será fornecida no ato da matricula declaração para abertura de conta corrente aos candidatos que forem matriculados e não possuírem conta no Banco do Brasil.

13.7 Os candidatos contemplados pelo PROVAB deverão apresentar documento comprobatório de cumprimento legal, emitido pela SGTES/MS.

13.8 Serão aceitas matrículas por procuração mediante instrumento específico de mandato para matrícula de Residência Médica, com o necessário reconhecimento em cartório da mesma, acompanhado de cópia autenticada dos documentos do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada im pedirá a matrícula.

13.9 O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com as Resoluções da CFM nos 1.831/2008 e 1.832/2008.

13.10 Os candidatos que trancaram as suas vagas para servirem as Forças Armadas deverão comparecer no dia da primeira escolha da sua especialidade para confirmação da sua vaga portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua liberação das forças armadas. 13.11 Não será aceito trancamento de vagas para PROVAB.

13.12 Até o início do Programa coletada a assinatura do candidato e procedida a autenticação digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das

13.13 Os candidatos classificados e que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, deverão efetuar sua matrícula imediatamente após a escolha de vagas.

13.14 O Programa Nacional de Residência Médica tem vigência anual e encerra suas inscrições conforme determinação da CNRM, não podendo a comissão desta seleção deliberar sobre sua prorrogação.

13.15 A presenca pessoal do candidato poderá ser dispensada no ato da matrícula, caso seja representado por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

14 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC--IADES)

14.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Savão — Núcleo Bandeirante — Brasília -DF - CEP 71736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h.

14.2 A CAC-IADES disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet.

14.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3053.3444 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail residenciasp2022@iades. com.br.

14.4 O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640. Guará II. Brasília-DF.

14.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados conforme previstos no presente edital. 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2 O candidato terá 2 (dois) dias úteis, após sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para recorrer do presente Edital.

15.3 Os residentes matriculados receberão bolsas de es-

tudo, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor. 15 4 As vagas reservadas em função de candidatos selecionados, classificados e matriculados no ano passado e que foram chamados para o Serviço Militar ou que tenham afastamento autorizado pela CNRM, estão aditadas ao número total de

vagas 15.5 Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar até 90 (noventa) dias após o seu início o registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sob pena de desligamento da Residência (Lei 3.268/1957)

15.6 A partir da aula inaugural, o candidato matriculado que não comparecer em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS no hospital ou instituição após a escolha da vaga configurará desistência da matrícula.

15.7 Os candidatos classificados que forem convocados para o servico militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução CNRM, devendo apresentar no dia da escolha de vagas, em 2021, a declaração da autoridade competente e também deverão comparecer no dia da escolha de vaga do ano seguinte, em 2021, com toda a documentação exigida, desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das vagas de Residência Médica.

15.8 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.9 Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julga mento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.10 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e telefone junto ao IADES enquanto estiver participando da seleção pública, por meio de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, junto à Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, se aprovado, mediante correspondência a COREME a qual estará vinculado

15.11 A SMS-SP e o IADES não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

15.12 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a SMS--SP e o IADES, a qualquer tempo poderão anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública que venham a ser feitas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e/ou divulgados na Internet, nos sites do IADES e (ou) da SMS-SP.

15.13.1 O candidato será considerado desistente e excluído da seleção pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas em qualquer uma das chamadas. 15.14 As ocorrências não previstas neste Edital serão resol-

vidas a critério exclusivo e irrecorrível da SMS-SP e do IADES. no que a cada um couber. 15.15 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pela Gerência de Ensino da

EMS/SMS através da COMURE da SMS-SP. 15.16 A legislação com entrada em vigor publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova nesta seleção pública.

15.17 Todas os resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção, serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgados, como subsídio, até a publicação das lista de matrícula, na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.18 Caberá à SMS-SP a homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital, ouvida a COMURE da Gerência de Ensino da EMS/SMS.

#### SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDI-CA - 2022

#### **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº** 01/2021

#### **CA OFERTADAS E DO QUADRO DE VAGAS** 1 DO QUADRO DE VAGAS POR ESPECIALIDADE

ANEXO I - DAS ÁREAS DE RESIDÊNCIA MÉDI-

1.1 Vagas para Médicos Residentes em Programas de Residência Médica de Acesso Direto ANESTESIOLOGIA (Código 402) – Duração: 3 (três) anos.

Quantidade de vagas Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo) Hospital Servidor Público Municipal (HSPM) Total de vagas

CIRURGIA GERAL (Código 403) - Duração: 3 (três) anos. Ouantidade de vagas CORFMF Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo) Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé) Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)

sexta-feira, 8 de outubro de 2021	Diário Oficial da C
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM) 10	COREME Quantidade de vagas
Total de vagas  CLÍNICA MÉDICA (Código 404) – Duração: 2 (dois) anos.	Hospital Servidor Público Municipal (HSPM) 2 Total de vagas 2
COREME Quantidade de vagas Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo) 12	CIRURGIA VASCULAR (Código 508) — Duração: 2 (dois) anos — Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé) 18	COREME Quantidade de vagas
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo) 6 Hospital Servidor Público Municipal (HSPM) 13	Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé) 4 Hospital Servidor Público Municipal (HSPM) 2
Residência em Rede da Secretaria Municipal da Saúde (SMS/SP) 35	Total de vagas 6
Total de vagas 84 DERMATOLOGIA (Código 405) – Duração: 3 (três) anos.	COLOPROCTOLOGIA (Código 509) — Duração: 2 (dois) anos — Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.
COREME Quantidade de vagas Hosoital Servidor Público Municipal (HSPM) 4	COREME Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM) 4 Total de vagas 4	Hospital Servidor Público Municipal (HSPM) 1 Total de vagas 1
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Código 408) — Duração: 2 (dois) anos.	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (Código 510) – Dura-
COREME Quantidade de vagas	ção: 2 (dois) anos — Pré-requisito: Clínica Médica.  COREME Quantidade de vagas
Residência em Rede da Secretaria Municipal da Saúde (SMS/SP) 20 Total de vagas 20	Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)
NEUROCIRURGIA (Código 410) – Duração: 5 (cinco) anos.	Total de vagas 2 GASTROENTEROLOGIA (Código 511) — Duração: 2 (dois)
COREME Quantidade de vagas Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo) 1	anos – Pré-requisito: Clínica Médica.
Total de vagas	COREME Quantidade de vagas Hospital Servidor Público Municipal (HSPM) 2
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Código 412) – Duração: 3 (três) anos.	Total de vagas 2
COREME Quantidade de vagas	GERIATRIA (Código 524) — Duração: 2 (dois) anos — Pré- -requisito: Clínica Médica.
Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo) 6 Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé) 7	COREME Quantidade de vagas
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo) 10	Hospital Servidor Público Municipal (HSPM) 2 Total de vagas 2
Hospital Municipal Maternidade Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cachoeirinha) 15	MASTOLOGIA (Código 513) – Duração: 2 (dois) anos– Pré-
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM) 4 Residência em Rede da Secretaria Municipal da Saúde (SMS/SP) 12	-requisito: Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia.
Total de vagas 54	COREME Quantidade de vagas
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Código 414) — Duração: 3 (três) anos.	Hospital Municipal Maternidade Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cacho- eirinha)
COREME Quantidade de vagas	Total de vagas
Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo) 4 Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé) 10	NEFROLOGIA (Código 514) — Duração: 2 (dois) anos — Pré- requisito: Clínica Médica.
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo) 8	COREME Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM) 6 Total de vagas 28	Hospital Servidor Público Municipal (HSPM) 1 Total de vagas 1
OTORRINOLARINGOLOGIA (Código 415) — Duração: 3 (três) anos.	PNEUMOLOGIA (Código 515) — Duração: 2 (dois) anos — Pré-requisito: Clínica Médica.
COREME Quantidade de vagas	COREME Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM) 2 Total de vagas 2	Hospital Servidor Público Municipal (HSPM) 1 Total de vagas 1
PEDIATRIA (Código 417) — Duração: 3 (três) anos.	UROLOGIA (Código 517) – Duração: 3 (três) anos – Pré-
COREME Quantidade de vagas Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé) 10	requisito: Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.  COREME Quantidade de vagas
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo) 8	Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)
Hospital Municipal Infantil Menino Jesus 16 Hospital Servidor Público Municipal (HSPM) 4	Total de vagas 2 1.3 Vagas para Médicos Residentes em Programas de Resi-
Residência em Rede da Secretaria Municipal da Saúde (SMS/SP) 18 Total de vagas 56	dência Médica Referentes às Áreas de Atuação
Total de vagas 56 PSIQUIATRIA (Código 418) – Duração: 3 (três) anos.	EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA (Código 629) — Duração: 1 (um) ano — Pré-requisito: Pediatria.
COREME Quantidade de vagas Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto (Hospital Ermelino Matarazzo) 2	COREME Quantidade de vagas
Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo) 4	Hospital Municipal Infantil Menino Jesus 2 Total de vagas 2
Residência em Rede da Secretaria Municipal da Saúde (SMS/SP) 10 Total de vagas 16	ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA (Código 607) — Duração: 1 (um) ano — Pré-requisito: Ginecologia e Obstetrícia.
1.2 Vagas para Médicos Residentes em Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-	COREME Quantidade de vagas
-requisito	Hospital Municipal Maternidade Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (Hospital Vila Nova Cachoeirinha) 2
CIRURGIA DE MÃO (Código 521) — Duração: 2 (dois) anos — Pré-requisito: Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica	Total de vagas 2
COREME Quantidade de vagas	GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA (Código 610) — Dura- ção: 2 (dois) anos — Pré-requisito: Pediatria.
Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio (Hospital Tatuapé) 1 Hospital Servidor Público Municipal (HSPM) 2	COREME Quantidade de vagas
Total de vagas 3 CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (Código 522) — Dura-	Hospital Municipal Infantil Menino Jesus 4 Total de vagas 4
ção: 2 (dois) anos — Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica, Cirur-	MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA (Código 616) — Dura- ção: 2 (dois) anos — Pré-requisito: Pediatria.
gia Geral ou Otorrinolaringologia. COREME Quantidade de vagas	COREME Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM)	Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya (Hospital Jabaquara) 2 Hospital Municipal Infantil Menino Jesus 4
Total de vagas 1 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO (Código 504) — Du-	Total de vagas 6
ração: 2 (dois) anos — Pré-requisito: Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.	NEONATOLOGIA (Código 619) — Duração: 2 (dois) anos — Pré-requisito: Pediatria.
COREME Quantidade de vagas	COREME Quantidade de vagas
Hospital Servidor Público Municipal (HSPM) 2 Total de vagas 2	Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha (Hospital Campo Limpo)  Hospital Municipal Maternidade Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva
CIRURGIA PEDIÁTRICA (Código 505) – Duração: 3 (três)	(Hospital Vila Nova Cachoeirinha) 12 Total de vagas 14
anos — Pré-requisito: Area Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.  COREME Quantidade de vagas	PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA (Código 623) – Duração: 2
Hospital Municipal Infantil Menino Jesus 1 Total de vagas 1	(dois) anos — Pré-requisito: Pediatria.  COREME Quantidade de vagas
CIRURGIA PLÁSTICA (Código 506) – Duração: 3 (três) anos	Hospital Municipal Infantil Menino Jesus 1
<ul> <li>Pré-requisito: Area Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral.</li> </ul>	Total de vagas 1

### SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2022

### **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2021**

#### ANEXO II – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS ENTRE AMPLA CONCORRÊNCA; PESSOAS COM DEFICI-**ÊNCIA; NEGROS, NEGRAS E AFRODESCENDENTES; E SERVIÇO MILITAR**

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto

Código da						
Opção	Especialidade	Vagas Oferecidas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Nº Vagas Reserva AD	Vagas Reservadas para o Serviço Militar
402	Anestesiologia	7	5	1	1	0
403	Cirurgia Geral	30	22	2	6	0
404	Clínica Médica	84	62	5	17	0
405	Dermatologia	4	3	0	1	0
408	Medicina de Família e Comu	nidade 20	15	1	4	0
410	Neurocirurgia	1	1	0	0	0
412	Obstetrícia e Ginecologia	54	39	3	12	0
414	Ortopedia e Traumatologia	28	21	1	6	0
415	Otorrinolaringologia	2	2	0	0	0
417	Pediatria	56	42	3	11	0
418	Psiquiatria	16	11	1	4	0

2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito									
Código da									
Opção	Especialidade	Vagas Oferecidas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Nº Vagas Reserva AD	Vagas Reservadas para o Serviço Militar			
521	Cirurgia de Mão	3	2	0	1	0			
522	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1	1	0	0	0			
504	Cirurgia do Aparelho Digesti	10 2	2	0	0	0			
505	Cirurgia Pediátrica	1	1	0	0	0			
506	Cirurgia Plástica	2	2	0	0	0			
508	Cirurgia Vascular	6	5	0	1	0			
509	Coloproctologia	1	1	0	0	0			
510	Endocrinologia e Metabologi	a 2	2	0	0	0			
511	Gastroenterologia	2	2	0	0	0			
524	Geriatria	2	2	0	0	0			
513	Mastologia	1	1	0	0	0			
514	Nefrologia	1	1	0	0	0			
515	Pneumologia	1	1	0	0	0			
517	Urologia	2	2	0	0	0			

Observação. 1) Siglas: PcD = Pessoa com deficiência; AD = Negros, Negras e Afrodescendentes. 2) Quando coincidir a disposição das vagas reservadas têm prioridade para a matrícula os candidatos aprovados nas vagas reservadas à PcD. 3) Caso ocorra ampliação ou redução no quadro de vagas, poderão ocorrer alterações no número e disposição das vagas reservadas. 4) As vagas reservadas não entram no cômputo geral da seleção pública, tratando-se apenas de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e Negros, Negras e Afrodescendentes, nos termos da legislação sobre o tema. 5) Caso não haja candidatos habilitados para as vagas reservadas, essas serão disponibilizadas à Ampla Concorrência.

3 Vagas para Médicos Residentes em Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação

Código da						
Opção	Especialidade	Vagas Oferecidas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº Vagas Reserva PcD	Nº Vagas Reserva AD	Vagas Reservadas para o Serviço Milita
629	Emergência Pediátrica	2	2	0	0	
607	Endoscopia Ginecológica	2	2	0	0	
610	Gastroenterologia Pediátrica	a 4	3	0	1	
616	Medicina Intensiva Pediátrio	ia 6	5	0	1	(
619	Neonatologia	14	10	1	3	
623	Pneumologia Pediátrica	1	1	0	0	

Observação. 1) Siglas: PcD = Pessoa com deficiência; AD = Negros, Negras e Afrodescendentes. 2) Quando coincidir a disposição das vagas reservadas têm prioridade para a matrícula os candidatos aprovados nas vagas reservadas à PcD. 3) Caso ocorra ampliação ou redução no quadro de vagas, poderão ocorrer alterações no número e disposição das vagas reservadas. 4) As vagas reservadas não entram no cômputo geral da seleção pública, tratando-se apenas de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e Negros, Negras e Afrodescendentes, nos termos da legislação sobre o tema. 5) Caso não haja candidatos habilitados para as vagas reservadas, essas serão disponibilizadas à Ampla Concorrência.

#### SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2022

#### **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2021**

#### ANEXO III – DA DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS PROVAS OBJETIVAS

Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha para todas as especialidades, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV deste Edital, com a distribuição de questões entre as seguintes disciplinas conforme os quadros a seguir

1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto: 402 – Anestesiologia; 403 - Cirurgia Geral; 422 - Área Cirúrgica Básica; 404 - Clínica Médica; 405 – Dermatologia; 408 - Medicina de Família e Comunidade; 410 – Neurocirurgia; 412 – Ginecologia e Obstetrícia; 414 - Ortopedia e Traumatologia; 415 — Otorrinolaringologia; 417 — Pediatria; 418 — Psiquiatria.

Disciplina Clínica Médica Cirurgia Geral/ Cirurgia Básica 10 10 Pediatria Ginecologia e Obstetrícia 10 Medicina Preventiva e Social 10 Total de Ouestões 50 questões 2 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Ortopedia e Traumatologia ou Cirur

gia Plástica: 521 - Cirurgia de Mão Disciplina Número de Questões

Ortopedia e Traumatologia Cirurgia Plástica 25 Total de Questões 50 questões 3 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia: 522 – Cirurgia de Cabeça e Pescoço.

Disciplina Número de Questões Cirurgia Geral Otorrinolaringologia 25

50 questões Total de Questões 4 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica ou Cirurgia Geral: 504 – Cirurgia do Aparelho Digestivo; 505 – Cirurgia Pediátrica; 506 – Cirurgia Plástica; 508 – Cirurgia Vascular; 509 – Co-

loproctologia; 517 - Urologia. Disciplina Número de Questões Cirurgia Geral Total de Questões 50 questões

5 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Clínica Médica: 510 – Endocrinologia e Metabologia; 511 – Gastroenterologia; 524 – Geriatria; 514 – Nefrologia; 515 - Pneumologia. Número de Questões Disciplina

Clínica Médica Total de Questões 50 questões 6 Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral

ou Ginecologia e Obstetrícia: 513 – Mastologia Disciplina Número de Ouestões Cirurgia Geral Ginecologia e Obstetrícia 25

Total de Questões 50 questões 7 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação com Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia: 607 – Endoscopia Ginecológica.

Disciplina Número de Questões Cirurgia Geral Ginecologia e Obstetrícia 40 Total de Questões 50 questões

8 Programas de Residência Médica Referentes às Áreas de Atuação com Pré-requisito em Pediatria: 629 - Emergência Pediá trica; 610 - Gastroenterologia Pediátrica; 616 - Medicina Intensiva Pediátrica; 619 - Neonatologia; 623 - Pneumologia Pediátrica. Disciplina Número de Questões

Pediatria 50 questões Total de Questões

### SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2022

### **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2021**

### ANEXO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CIRURGIA GERAL / ÁREA CIRURGICA BÁSICA. Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma: politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátrica, vascular periférica e urológica, ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doença venosa, linfática e arterial periférica. Esófago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio. Epidemiologia dos acidentes e violências no Brasil. Acidentes de Trabalho. Epidemiologia e manejo das neoplasias. Sistema Nacional de Transplantes e captação de órgãos. Protocolos cirúrgicos e uso de evidências científicas. Autonomia do paciente, desospitalização, direito do paciente à informação e cuidados domiciliares. Multiculturalidade e aspectos éticos na relação médico-paciente-equipe-familiares. Cuidados paliativos.

CIRURGIA PLÁSTICA. Transplantes: fisiopatologia da histocompatibilidade e enxertos. Conceitos de território vascular e sua aplicação. Retalhos: classificação, aplicação e atualidade. Fisiologia da microperfusão tecidual. Princípios e técnicas microcirúrgicas: principais retalhos. Expansão tecidual: princípios e aplicação das técnicas. Conceitos básicos de engenharia tecidual. Queimaduras. reridas complexas: conceitos e tratamento. Cirurgia craniofacial: anatomia ligada à reconstrução. Reconstruções do membro superior. Reconstruções da parede torácica.

CLÍNICA MÉDICA. Cuidados gerais com o paciente clínico. Utilização criteriosa e interpretação dos principais exames complementares. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, valvulopatias, doenças coronarianas, miocardiopatias, arritmias. Doenças respiratórias: asma brônquica, DPOC, infecções, derrame pleural, tumores, embolia pulmonar. Doenças gastrointestinais: doenças pépticas, diarreias, doenças funcionais do TGI, abdome agudo, doenças biliares e pancreáticas. Doenças hepáticas: hepatites, cirrose hepática e suas complicações. Doenças infecciosas: sepse, antibioticoterapia, doenças parasitárias, HIV e AIDS, doenças tropicais, infecções hospitalares. Cuidados clínicos com o paciente oncológico. Doenças endócrinas: diabetes mellitus e suas complicações, doenças da tireoide, doenças da adrenal. Doenças renais: infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndromes nefrótica e nefrítica. Doenças reumatológicas: gota, artrite reumatoide, artropatias soronegativas, colagenoses e vasculites. Doenças neurológicas: doenças cerebrovasculares, infecções, cefaleias, doenças periféricas. Emergências clínicas. Nocões de geriatria. Semiologia médica. Epidemiologia das doencas crônicas e transmissíveis no Brasil. Política Nacional de Atenção à Saúde do Idoso. Política Nacional de Humanização. Determinações sociais, promoção da saúde e prevenção das principais doenças e agravos na população. Vigilância em Saúde. Determinações sociais das princípais doenças e agravos à saúde da população brasileira. Política Nacional de Saúde Mental. Política Nacional de Medicamentos. Alconlismo uso abusivo de drogas e estratégias de redução de danos. Clínica ampliada. Saúde do trabalhador e da trabalhadora. Sexualidade e saúde. Protocolos clínicos e medicina baseada em evidências. Uso racional de medicamentos. Redes de Atenção. Uso de informação de base territorial, diagnóstico local de saúde, indicadores epidemiológicos e organização da atenção à saúde individual e coletiva.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL. Sistema Único de Saúde — história, princípios e diretrizes. Participação social, conselhos e conferências de saúde. Estrutura e organização das ações e serviços do SUS, legislação, políticas e programas. Determinações sociais do processo saúde-doença. Epidemiologia — conceitos e aplicações, principais tipos e desenhos de estudos epidemiológicos e suas utilizações. Análise de situação de saúde no Brasil e no Estado de São Paulo - situação e tendências das principais doenças e agravos à saúde. Transições demográfica, nutricional e epidemiológica. Indicadores de saúde e sua aplicação. Planejamento e avaliação em saúde. Sistemas de informação. Doenças e agravos de notificação compulsória. Promoção, prevenção e vigilância em saúde — conceitos e utilização. Informação social e epidemiológica no território e na organização das ações e serviços. Modelos de atenção à saúde, descentralização, regionalização, hierarquização, níveis de complexidade, organização em redes, integralidade e regiões de saúde. Financiamento do SUS, conjuntura sanitária. Políticas e programas de saúde. Farmacovigilância e uso racional de medicamentos. Medicina legal, bioética e Código de Ética Médica. Atestado de óbito – uso e preenchimento. Saúde coletiva do trabalhador e da trabalhadora. Epidemiologia clínica. Uso racional de tecnologias e exames complementares. Saúde baseada em evidências. Políticas de gestão do trabalho e formação permanente. Educação popular em saúde.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual disfunções menstruais, anomalias congênitas e intersexo, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovaginites e cervicites, doença inflamatória pélvica aguda e crônica. Abdome agudo em ginecologia. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. Interpretação de exames citológi cos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cervicouterino. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. Esterilidade conjugal e planejamento familiar. Anatomia e fisiologia da gestação. Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional. Assistência pré?natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Diagnóstico de malformações fetais, aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclâmpsia. Diabetes mellitus da gestação. Cardiopatias. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto. Assistência ao parto e uso do partograma. Distocias. Indicações de cesárias e fórceps. Rotura prematura de membranas. Condução, Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Indicação de histerectomias puerperais. Hemorragia de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo Prevenção da prematuridade. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Violência obstétrica. Políticas e programas de atenção à população LGBT. Direitos sexuais e reprodutivos. Políticas de humanização do nascimento e do parto. Direito ao acompanhante no pré-natal, parto e puerpério. Aspectos éticos e interculturais na atenção à saúde da mulher. Sexualidade na adolescência, idade adulta e na velhice.

OTORRINOLARINGOLOGIA. Otologia, rinologia, bucofaringologia, laringologia. Cirurgias ortodônticas, traumatológicas, estéticas e recuperadoras da face. Ronco e apneia obstrutiva do sono. Cirurgia das afecções da cabeça, pescoço e base de crânio. Otoneurocirurgia, microcirurgias, alergia, foniatria, diagnose e endoscopia.

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. Fratura do membro superior. Fratura do membro inferior. Fratura da coluna vertebral e com plicações. Fraturas e luxações: expostas e fechadas. Retardo de consolidação e pseudoartrose. Pé torto congênito. Paralisia cerebral. Descolocamentos epifisários. Artrose. Osteocondrites. Necroses ósseas. Osteomielite. Artrite e Séptica. Amputações e desarticulações. Tuberculose osteoarticular. Tumores ósseos benignos. Tumores ósseos malignos. Luxação congênita do quadril. Poliomielite e sequelas. Escoliose-cifose. Lesões de nervos periféricos. Lombalgia. Hérnia de disco intervertebral. Espondilolistose. Traumatismo do membro superior e inferior.

PEDIATRIA. Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planeiamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarreia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Relação médico-família-criança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infectocontagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente. Vacinas, soros e Programa Nacional de Imunizações. Saúde Mental na infância e na adolescência.

Observação: toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / GERÊNCIA DE ENSINO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES № 01/2021 ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

(nome completo da pessoa sem abreviações), portador do documento de identidade \_\_\_\_\_ \_\_ (especificar o \_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_, declaro ser negro, negra ou afrodescendente da cor ( ) preta ou ( ) parda e sob o nº opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais na seleção pública para a Residência Médica da **SMS-SP**, para ingresso em 2022 – Especialidade: Declaro, ainda, estar ciente de que: 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do edital da seleção pública e do artigo 5º do Decreto Municipal nº 57.577/2016, a presente

autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas - CAPPC, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal; e realizar registro mediante vídeo da mesma, sob meu consentimento livre e esclarecido.

4) se no procedimento adotado pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas - CAPPC restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído da seleção pública e o fato comunicado ao

São Paulo,

(assinatura do candidato/declarante)

### PROCESSO: 6018.2020/0086256-1

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMEN-

### **DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Extrato do Termo Aditivo nº 01/2021 Termo de Contrato n° 050/2021/SMS-1/CONTRATOS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde./Fundo Municipal de Saúde/BID. Data de Assinatura: 14/09/2021. Contratada: M.A.S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.192.609/0001-80. Vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022. Objeto: Contratação de empresa para a realização de obras de reforma da UBS GRÁFICOS, no âmbito do Projeto Avança Saúde São Paulo. Objeto do Aditamento: Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo e diminuição quantitativa do objeto, com supressão de 0,04% do valor total contratual. Valor da Supressão: R\$ 763,38 (setecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)?. Fundamento Legal: arts. 42, §5°, e 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.080/1990 e alterações posteriores.

#### PROCESSO 6110.2020/0008127-6 SMS/SEGA/CAS/DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocadas a retirar (em) a (s) Nota (s) de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta data, à Rua Santa Isabel -  $n^{\circ}$  181 -  $7^{\circ}$  andar - Santa Cecília, ENGENHARIA CLÍNICA das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Quando da retirada da N.E., a empresa deverá apresentar cópia: CNPJ, Certidão de Tributos Federais, Certidão de Tributos Previdenciários, Certidão de Tributos Estadual, Certidão de Tributos Mobiliários, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e FGTS (CRF), e documento comprobatório do representante legal.

OBS.: Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo.

Informamos que o não atendimento da presente convocação acarretará as penalidades previstas em lei.

 
 PROCESSO
 NE
 EMPRESA
 VALOR

 6110.2020/0008127-6
 77.214/2021
 CELERA TECNOLOGIA EM EQUIP MÉD R\$ 28.157,33
 LTDA-ME

#### **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOONOZES -NÚCLEO DE VISTORIA ZOOSSANITÁRIA**

A Diretora da Divisão de Vigilância de Zoonoses de acordo com o disposto no art. 1°, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO Série F - nº 010038 de 05/10/2021.

Número de Processo: 6018.2021/0064899-5 Estabelecimento: KI-CÃO COMERCIAL S.A. Endereco: RUA BERNARDINO FANGANIELO

### **COMUNICADO Nº 032/2021-NLICIT**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPE-CIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE BOMBAS HIDRÁULICAS E RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Caso seja de seu interesse poderá ser solicitado Termo de Referência através de correspondência eletrônica encaminhada ao endereco cleonicemachado@prefeitura.sp.gov.br.

Pedimos encaminhar a PROPOSTA no e-mail: cleonicemachado@prefeitura.sp.gov.br, IMPRETERIVELMENTE, até 14/10/2021 às 12 horas.

HOSP. MUN. E MAT. ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER DA SILVA

## H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFEL-

### **EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

Fica as empresas abaixo relacionadas, COMUNICADAS da emissão das Notas de Empenho, e disponíveis no Núcleo de Logística - Suprimentos (medicamentos - hmvncmedicamentos@prefeitura.sp.gov.br; material médico - hmvncmatmedico@ prefeitura.sp.gov.br), mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

**EMPRESA** 6018.2021/0070349-0 78364 Chiesi Farmaceutica Ltda 6018.2021/0070410-0 78346 Farmace Industria Quimicofarmaceutica Cearense Ltda 6018.2021/0070098-9 78351 União Quimica Farmaceutica Nacional S.A.

6018.2021/0047578-0 78288 Visan Assessoria e Produtos Hospitalares Eirel COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

### **SUDESTE DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

P.A. 6018.2020/0086699-0 PA N° 2014-0.321.777-3 I- À vista do noticiado no presente expediente, nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica, que prontamente acolho. RETIRRATIFICO o Despacho publicado no DOC de 07/10/2021, pág. 74, para consignar que, nos termos da competência excep-

cional, AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo ao Contrato

de Gestão n.º R020/2016-SMS.G, firmado entre esta Pasta e a Organização Social SERVICO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI - SP, inscrita no CNPJ 61.687.356/0001-30, cujo objeto é a aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/10/2021 à 31/12/2021, Reclassificação da AMA Jardim Nordeste 12 horas para AMA Jardim Nordeste 24 horas, além da Contratação de exames para o diagnóstico do Coronavírus 2019 (SARS-COV-2), tipo PCR-RT, envolvendo insumos de coleta, acondicionamento, logística das amostras e emissão de laudos, onerando, assim, o valor de R\$ 64.330.998,96 (Sessenta e qua tro milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), à título de custeio, onerando, conforme SMS/CFO/COORDENAÇÃO, as respectivas dotações orçamentárias com transferências de nº 84.10.10.302.3003 .2.507.33503900 e 84.10.10.302.3003.2.520.33503900, ambas em Fontes 00, 02 e 03.

II- Ante o acima exposto, autorizo a celebração de Termo

III- Autorizo a emissão das Notas de Empenho;

#### **DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

P.A. 6018.2020/0087659-7 PA N° 2014-0.337.129-2 I- À vista do noticiado no presente expediente, nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica, que prontamente acolho, RETIRRATIFICO o Despacho publicado no DOC de 07/10/2021 pág. 74, para consignar que, nos termos da competência excepcional, AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º R014/2015-SMS.G, firmado entre esta Pasta e a Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, inscrita no CNPJ 61.699.567/0001-92, cujo objeto é a aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/10/2021 à 31/12/2021 onerando o valor de R\$ 62.277.892.29 (Sessenta e dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), à título de custeio, onerando, conforme SMS/CFO/ COORDENAÇÃO, as respectivas dotações orcamentárias com transferências de nº 84.10.10.302.3003.2.507.33503900 e 84.10.10.302.3003.2.520.33503900, ambas em Fontes 00,

II- Ante o acima exposto, autorizo a celebração de Termo

III- Autorizo a emissão das Notas de Empenho;

#### **DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

P.A. 6010.2021/0001689-8 PA N° 2014-0.337.121-7 I- À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º R015/2015--SMS.G, firmado entre esta Pasta e a Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMEN-TO DA MEDICINA, inscrita no CNPJ 61.699.567/0001-92, cujo objeto é a inclusão do de valor de R\$ 149.999,67 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) a título de investimento, para Reforma e Adequações no AMA Especialidades Jardim Guairacá, onerando a respectiva dotação orçamentária com transferências de nº 84. 10.10.301.3003.1.509.44.50.51.00.00

II- Ante o acima exposto, autorizo a celebração de Termo Aditivo:

III- Autorizo a emissão das Notas de Empenho;

#### **DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

P.A. 6010.2021/0000864-0 PA N° 2014-0.337.129-2 I- À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º R014/2015 -SMS.G, firmado entre esta Pasta e a Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMEN-TO DA MEDICINA, inscrita no CNPJ 61.699.567/0001-92, cujo objeto é a inclusão de valor de R\$ 99.997,40 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e guarenta centavos) a título de investimento, sendo R\$ 59.997,40 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centayos) para Reforma na UBS Fazenda da Juta I e R\$ 40.000.00 (quarenta mil reais) para Aquisição de Equipamentos para a UBS Fazenda da Juta I, onerando as respectivas dotações orcamentárias com transferências de nº 84.10.10.301.3003. 2.520.4.4.50.52.00.00 e 84.10.10.301.3003.1.509.44.50

II- Autorizo a emissão das Notas de Empenho.

#### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE **LESTE**

A Coordenadoria Regional de Saúde Leste de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos

relativos à infração sanitária: UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ITAIM PAU-LISTA/VILA CURUÇÁ

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 6018.2021/0073617-7 / Drogaria São Paulo S.A / Avenida ndemia de São Paulo, 156 lt 43 qd 48 / H/021990 / 22-09-21 / Advogado: Rafael Agostinelli Mendes – OAB.SP 209.974

TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECI-6018.2021/0073617-7 / Drogaria São Paulo S.A / Avenida

Academia de São Paulo, 156 lt 43 gd 48 / D/10239 / 22-09-21 / Advogado: Rafael Agostinelli Mendes - OAB.SP 209.974

TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECI-

6018.2020/0040955-7 / M R Forner Casa de Repouso ME /

Avenida Cocá, 779 / D/08890 / 16-09-21 AUTO DE MULTA

6018.2020/0071898-3 / Continental Brasil Pães e Doces Ltda ME / Rua Itajuíbe, 1819 / 66-035.672-4 / 13-09-21 6018.2019/0000831-3 / Aventura Comércio de Alimentos

Eireli / Rua Agostinho da Silva Monteiro, 21 / 66-037.432-3 15-09-21 6018.2020/0014445-6 / Hozis Indústria e Comércio de Cos-

méticos Ltda / Rua Amora Preta, 24 / 66-035.753-4 / 20-09-21 2016-0.216.754-7 / Angelo Alves dos Santos / Rua Itajuíbe, 905 / 66-037.431-5 / 13-09-21

2015-0.333.010-5 / Roberia Alves Silva 31356938809 / Rua biauna, 233 / 66-035.673-2 / 20-09-21 DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO

6018.2021/0073617-7 / Drogaria São Paulo S.A / Avenida Academia de São Paulo, 156 lt 43 qd 48 / H/009131 / Indeferido / Advogado: Rafael Agostinelli Mendes – OAB SP 209.974 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO QUE CONSTOU NO DOC

DE 28/09/2021, PÁG. 89 ONDE SE LÊ TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECI-

MENTO

6018.2021/0042741-7 / Drogaria e Perfumaria Trifarma Eireli / Rua Ipê Roxo, 879 / D/08775 / 09-09-21 LEIA-SE TERMO DE DESINTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELE-

### CIMENTO 6018.2021/0042741-7 / Drogaria e Perfumaria Trifarma

Eireli / Rua Ipê Roxo, 879 / D/08775 / 09-09-21 DESPACHO DO COORDENADOR REGIONAL DE SAUDE

### DO TRABALHADOR LESTE

De acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725/04, art. 1º Inciso IV, art. 149, o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – Leste, TORNA PÚBLICO os seguintes procedimen tos administrativos relativos à infração sanitária:

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

6018.2018/0044786-2 / Hidrofix Ind. Com. E Fixação de Metais Sanitários Ltda / Rua Particular Timão, 133 - 3ª Divisão / H/N° 034137 / Advertência / 06/10/2021.

6018.2020/0008585-9 / Erik Adevlson Clemente / Rua Lourenzo Penna, 138 – Jd. Helena / H/Nº 030324 / Advertência

2018-0.054.692-7 / Itamambuca Comércio de Alimentos Ltda / Rua Fontoura Xavier, 1038 — Vila Carmosina / H/N° 030336 / Advertência / 29/09/2021.

#### TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO

6018.2021/0000837-6 Essen Pães e Doces Ltda / Rua Torre Álvares de Castro, 301 – Vila Carmosina / série E/N°00866 / Desinterditado em 30/09/2021: Batedeira Inco, Batedeira HMT, Raladora de Queijo.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE **OESTE** 

### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LAPA/

A Unidade de Vigilância em Saúde Lapa/Pinheiros, da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, artigos 1º. Inciso IV, 140,145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

#### DESPACHO DO COORDENADOR I

Proc. nº/Infrator/Endereço/Nº. A.I.P. ou Nº. A.M./Penalidade

6018.2020/0044399-2/Nosso Cantinho Residência para Idosos Ltda/R. Tomé de Souza,1575/AM/N.66-036.834-0/Valor de R\$ 3.000.00 (Três mil reais).

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LAPA/PINHEIROS A Unidade de Vigilância em Saúde Lapa/Pinheiros, da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, artigos 1º. Inciso IV, 140,145 e 149, torna públicos os seguintes despachos

e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária: DESPACHO DO COORDENADOR I 6018.2021/0071997-3-À vista dos elementos contidos no documento, SEI 052459946, torno nulos as penalidades: Auto de Infração Série H/N.023369 (052296118); Auto de Imposição de Penalidade Série H/N.026464 (052296316) e Termo de Inutilização Série F/N.5457 (052296553), por vício de lavratura.

Proc. n°/Infrator/Endereco/N°. A.I.P. ou N°. A.M./Penalidade

**6018.2020/0085290-6/**Drogaria São Paulo S.A./Praça dos Omaguás, 116/H/N.031422/Advertência.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

#### A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE **PARELHEIROS**

A Unidade de Vigilância em Saúde Parelheiros de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposi-

ção de Penalidade / Penalidade / Data 6018.2021/0056311-6 / Deyson Lenno Ribeiro Diogenes / Estrada do Paiolzinho, 10 / Série H/N°010348 /Interdição parcial de estabelecimento / 6-7-2021.

6018.2020/0050091-0 / Rosana dos Santos Araújo Santana / Rua Cacoal, 58 / Série H/N°010350 / Interdição total de estabelecimento / 13-8-2021.

2016-0.151.524-0 / Comunidade Terapêutica Caminho de Luz LTDA / Rua Sinfonia Inacabada, 586 / Série H/N°010337/ Advertência / 23-8-2021

6018.2019/0037850-1 / Lar Morada do Sol / Rua Helmuth Rocker, 893 / Série H/N°010338 /Interdição Parcial de estabelecimento / 24-8-2021

### TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECI-

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Interdição de Estabelecimento / Data

6018.2021/0056311-6 / Deyson Lenno Ribeiro Diogenes / Estrada do Paiolzinho, 10 / Série D/N°05936 / 6-7-2021 6018.2019/0037850-1 / Lar Morada do Sol / Rua Helmuth

Rocker, 893 / Série D/N°05939 / 24-8-2021 TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Interdi-

cão de Estabelecimento / Data 6018.2020/0050091-0 / Rosana dos Santos Araújo Santana

ua Cacoal, 58 / Série D/Nº 05938 / 13-8-2021

# COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

### PROCESSO SEL Nº 6018.2020/0085412-7 PRO-CESSO SIMPROC Nº 2014-0.321.819-2

### DESPACHO DA COORDENADORA

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G nº 962/2018, 877/2018, 819/2018, 702/2018, 1.377/2019 e 471/2020-SMS.G, considerando a essencialidade dos serviços objeto do presente ajuste, AU-TORIZO a celebração do Termo Aditivo n.º 069/2021 ao Contrato de Gestão n.º CG R 018/2015 - CPCSS/SMS, firmado entre esta Pasta e a entidade ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - CNPJ n.º 68.311.216/0001-01, cujo objeto é GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE FREGUESIA DO Ó/ BRASILÂNDIA E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CASA VERDE/CACHOEIRINHA((SL)).

O Termo Aditivo visa formalizar a renovação do Plano de Trabalho e Orçamentário referente ao mês de outubro/2021 à dezembro/2021 (período 01/10/2021 a 31/12/2021) à título de custeio, conforme Notas de Reserva n°s 55.443/2021, 55.453/2021 e 55.687/2021, onerando as dotações 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39 .00.02 , 84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00.00 e 84.10. 10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00.00.

II - Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenhoe em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado tanto em relação a Nota de Reerva como da Nota de Empenho.

III – Publique-se

#### PROCESSO SELNº 6018.2020/0085045-8-PROCESSO SIMPROC N° 2014-0.321.812-5

**DESPACHO DA COORDENADORA** 

I – À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G nº 962/2018, 877/2018, 819/2018, 702/2018, 1.046/2019, 1.377/2019 e 471/2020-SMS.G. considerando a essencialidade dos serviços e a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n.º 085/2021 ao Contrato de Gestão n.º CG R 004/2015 — CPCSS/SMS, firmado entre esta Pasta e a entidade SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULIS-TA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, CNPJ n.º 61.699.567/0001-92, cujo objeto versa sobre GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SÉRVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA